



LEGENDA

- ZPANA - ZONA DE PROTEÇÃO DOS AUX. À NAVEGAÇÃO AÉREA
RAIO 1000m DE CADA INSTRUMENTO AUXILIAR
SUBMETTER AO COMAR II
- ZSP - ZONA DE SUPERFÍCIE DE POUSO
ÁREA DE APROXIMAÇÃO 13
SUBMETTER AO COMAR II
- ZSD - ZONA DE SUPERFÍCIE DE DECOLAGEM
ÁREA DE APROXIMAÇÃO 31
SUBMETTER AO COMAR II
- ZAH36 - ZONA DA ÁREA HORIZONTAL 36
APROVEITAMENTO MÁXIMO DO SOLO PERMITIDO ATÉ A ALTITUDE
DE 60,88m E DESNIVEL DE 36,00m
- ZAH1 - ZONA DA ÁREA HORIZONTAL INTERNA
APROVEITAMENTO MÁXIMO DO SOLO PERMITIDO ATÉ A ALTITUDE 64,88m
(DESNIVEL 40,00m) E 69,88m (DESNIVEL 45,00m) SUBMETTER AO
COMAR II
- ZSC - ZONA DE SUPERFÍCIE CONICA
APROVEITAMENTO MÁXIMO DO SOLO A PARTIR DA ALTITUDE DE 64,88m E
DESNIVEL DE 40,00m SUBMETTER AO COMAR II
- ZAH2 - ZONA DE ÁREA HORIZONTAL 52
APROVEITAMENTO MÁXIMO DO SOLO PERMITIDO ATÉ A ALTITUDE DE
76,88m E DESNIVEL DE 52,00m
- ZIAPM - ZONA DE INFLUÊNCIA DO AERÓDROMO PINTO MARTINS
APROVEITAMENTO DO SOLO ACIMA DA ALTITUDE DE 84,88m E
DESNIVEL DE 60,00m - SUBMETTER AO COMAR II
- PEZPA
PLANO ESPECÍFICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO
PINTO MARTINS (Portaria 104/DGCEA - 14 de setembro de 2006)
- LIMITE DA PROTEÇÃO DE INFLUÊNCIA VOR RAIO DE 15.100,00m
- LIMITE DA PROTEÇÃO DE INFLUÊNCIA DO DME RAIO DE 5.100,00m
- LIMITE DA PROTEÇÃO DE INFLUÊNCIA DOS RADARES 1 E 2
RAIO DE 5.100,00m
- LIMITE DA SUPERFÍCIE HORIZONTAL INTERNA D=4.000,00m
- LIMITE DA SUPERFÍCIE CONICA D=2.000,00 A PARTIR DA AHI
- LIMITE DA ÁREA DE APROXIMAÇÃO 13
- LIMITE DA ÁREA DE APROXIMAÇÃO 31
- LIMITE DO MUNICÍPIO

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Para o aproveitamento do subsólo que o topo da edificação deverá considerar as construções auxiliares, situadas acima do teto do último pavimento, tais como caixa d'água, casas de máquinas, halls de escadas, elementos de composição da fachada, platibandas e frontões, bem como para raízes, antenas, balões cativos ou qualquer outro elemento vertical, construído ou afixado, acima da construção.
- 2 - Na ZIAPM - Zona de Influência do Aeródromo Pinto Martins caso o topo da edificação/elementos acima da altitude de 84,88m e desnível de 60,00m, mas não possua comprimento superior a 30,00m exclusiva não será necessário submeter ao COMAR II.
- 3 - (A) As altitudes são medidas em relação ao nível do mar (A 0,00m)
- 4 - (D) Os desníveis são medidos em relação ao nível da pista do aeroporto (A 24,88m = D 0,00m).
- 5 - (AH) Área Horizontal constante do PEZPA
- 6 - (AI) Área Intermediária constante do PEZPA

PLANO ESPECÍFICO DE ZONA DE PROTEÇÃO DOS AERÓDROMOS

Portaria 256/GC5, de 13 de Maio de 2011
Portaria 104/DGCEA, de 14 de Setembro de 2011

Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF
Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano - COURB